



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 378, de 30 de julho de 1999.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL
SUBSCREVER E INTEGRALIZAR QUOTAS DE
CAPITAL JUNTO A HIDRELÉTRICA IJUÍ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDVINO HERTER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a subscrever quotas de capital no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à 1% (um por cento) do custo total do empreendimento da Usina Hidrelétrica Ijuí, a ser instalada na localidade da Linha Onze, interior do município de Coronel Barros.

Art.2º. O município será responsável pela integralização de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do valor subscrito no artigo anterior.

§ 1º - O valor de que trata o caput deste artigo será amortizado no período de 3 (três) anos, com pagamento trimestrais.

§ 2º - As parcelas a serem amortizadas terão valor fixo.

Art.3º. O restante do valor subscrito será financiado ao Consórcio Hidroelétrica Ijuí e será deduzido mensalmente da produção da usina, quando esta entrar em funcionamento.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em trinta de julho de mil novecentos e noventa e nove.


Edvino Herter
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Donário Schirmer
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

ERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
CO.TUM: LM 30 / 06 / 99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Lei n° 378, de 30 de julho de 1999.

AUTORIZA A PREFEITURA
SUBSCRIBIR E INTEGRALIZAR QUOTAS DE
CAPITAL JUNTO A HIDRELÉTRICA LUI E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDVINO HERTER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do
Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu

Maria Fischer
MARIA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF N.º 768222100-67